

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelos Decretos nº 5.443/2021 e 5.797/2022, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 5.798/2022, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 4703/2022**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Apresente e licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipais 4.595/2017 e Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 17/08/2022 às 08:00 horas do dia 19/08/2022.

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 19/08/2022 (HORÁRIO DA BAHIA)

BB: 954692

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO NOS PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS, RELACIONADOS AO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA – SIMM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERADAS PELO PÚBLICO DA REDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.**

1.2 A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que

o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.6 Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar, deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 No preenchimento da proposta eletrônica não poderá conter a **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.8.1 VALOR GLOBAL

4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17 Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 PROVA DE CONCEITO:

6.6.1 A empresa vencedora do certame (princípio da economicidade) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar a demonstração do sistema ofertado para os profissionais da área designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a fim de verificar se o mesmo atende às exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião em que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades do sistema, tirando dúvidas se necessário.

6.6.2 Caso os 02 (dois) dias úteis previstos no item anterior, não sejam suficientes, a contratante poderá prorrogar a demonstração do sistema, uma vez e por igual período.

6.6.3 Após agendamento de data e horário, todas as funcionalidades dos softwares previstos deverão ser comprovadas através de demonstração dos sistemas, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, perante Equipe Técnica designada para esse fim, formada por profissionais da área, para definição do atendimento ou não das características, funcionalidades e obrigações da aplicação, que deverá atender para efeito de classificação, pelo menos 90% (noventa por cento) da totalidade dos requisitos funcionais do sistema. A não demonstração do sistema ou o não atendimento das características mínimas exigidas acima acarretará a automática desclassificação do licitante.

6.6.4 Ao percentual restante do item anterior, ou seja, 10% (dez por cento) da totalidade dos requisitos funcionais do sistema, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias corridos para que a Contratada realize os ajustes necessários ao atendimento de 100% das funcionalidades exigidas pela Contratante.

6.6.5 A demonstração poderá ser acompanhada pelas demais empresas cotadas se for solicitado pelas mesmas, ocasião em que o Município informará o dia, hora e local da realização da mesma.

6.6.6 O certame só será homologado após o sistema vencedor (levando em consideração o princípio da economicidade, eficiência e eficácia) ser aprovado pelos servidores que analisaram a demonstração apresentada.

6.6.7 Além da demonstração, a empresa deverá fornecer atestado de capacidade técnica de prestação de serviço, conforme descrito nas especificações do Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**;

d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VIII)**;

e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO IX)**. **(FACULTADO)**;

f) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas **(ANEXO X)**;

j) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.12 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.

7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14.5 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.14.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto.

8.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.3 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

8.1.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo XIII deste Edital.

11.3 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.4 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

11.6 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante

justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.13.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.13.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.13.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13. DOS PRAZOS DE ENTREGA

13.1 A partir do núcleo do Sistema ofertados e seu framework a CONTRATADA disponibilizará profissionais capacitados para implementar, treinar e dar suporte necessárias aos Sistema no sentido de torná-la o mais aderente possível aos processos e regras de negócio existentes no prazo de 45 dias.

13.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados, periodicamente, por intermédio dos relatórios de conformidade dos serviços e dos registros de ocorrências, em consonância com os critérios e graduações estabelecidas no Edital e os seguintes aspectos:

- a)** Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.
- c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
- d)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- f) A satisfação do público usuário.

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1 Os serviços prestados deverão incluir a implantação, importação de dados já existentes e treinamento do Sistema em questão, bem como a programação dos planos de contingência e definição das políticas de segurança, além dos serviços de treinamento e suporte técnico aos usuários e manutenção do sistema.

14.2 Sessão de uso de licenciamento de sistema e serviço de implantação, importação do banco de dados e treinamento do sistema que compreendem:

14.2.1 Realizar suporte no sistema utilizado, buscando a resolução de falhas e correções de bugs junto as empresas desenvolvedoras dos softwares adotados.

14.2.2 Ministras treinamento para os usuários definido no limite de 20h.

14.2.3 Suporte através de sistema de videoconferência e voz sobre IP.

14.2.4 Identificar gargalos e falhas no acesso ao sistema que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.5 Registrar as ocorrências de suporte e apontar soluções para aumentar o desempenho do sistema e da rede.

14.2.6 A Licitante deverá oferecer suporte 24x7 a todos o sistema objeto deste termo.

14.2.7 Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da contratada.

14.2.8 A Licitante terá obrigação de informar a SEDEA sobre qualquer alteração, manutenção ou indisponibilidade no prazo mínimo de duas semanas de antecedência.

14.2.9 Serviços que envolvam indisponibilidade do sistema deverão ser executados fora do horário administrativo.

14.2.10 Indisponibilidades emergenciais e/ou não previstas devem ser comunicadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEA, imediatamente com previsão de reestabelecimento de acordo com as cláusulas anteriores de disponibilidade e atendimento.

14.2.11 A CONTRATADA deverá fazer um relatório e deverá encaminhar ao CONTRATANTE, descrevendo os problemas, caso existam, e sua avaliação geral do atendimento.

14.2.12 A Licitante deverá oferecer manutenção preventiva do ambiente, compreendendo controle e monitoramento de utilização, visando a melhoria de desempenho através de otimizações no código do sistema.

14.2.13 Importação de dados já existente em Banco de Dados de sistema anteriormente utilizado pela contratante.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da

apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.4 O descumprimento do subitem 15.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

16.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

16.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.186	3.3.90.40	1500.0000

18. INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

18.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes

sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

18.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

19 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

20.1.1 **No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**

20.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

20.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

20.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, **obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e 19.1.1.**

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

20.5 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

21.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

21.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

21.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

21.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

21.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

21.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

21.14 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.15 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**FACULTADO**) (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h)** Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);

- i) Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato (FACULTADO) (ANEXO IX);**
- j) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (ANEXO X);**
- k) Minuta do Contrato (ANEXO XI).**

Alagoinhas/BA, 05 de Agosto de 2022.

ALESANDRA CONCEIÇÃO DE MELO

Pregoeira Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

1.1 A licença de uso refere-se a cessão de licenciamento de uso de Sistema de gestão nos processos de recrutamento e seleção de pessoas e todos os módulos contratados nas especificações, funcionalidades e características detalhadas no presente Termo de Referência, independentemente do número de usuários que utilizarão o mesmo.

1.2 Requisitos necessários para o licenciamento:

1.2.1 A Licitante disponibilizará toda a infraestrutura para a operação do sistema contratado, que deve permitir total flexibilidade na atualização e na adoção de novas tecnologias, modularidade e escalabilidade dinâmica para aumento no número de usuários, cursos, instituições, perfis, acessos, interações, ambientes, componentes curriculares, conteúdos, requisições, armazenamento ou processamento, sem comprometimento de desempenho, disponibilidade ou qualidade dos serviços.

1.2.2 O sistema deverá estar hospedado em datacenters onde os servidores devem ser espelhados, com redundância de conexão à internet, controle de umidade, backup e fornecimento de energia para a garantia de disponibilidade de pelo menos 97% e garantia de segurança de acesso restrito, controlado e identificado das instalações.

1.2.3 A Licitante deverá oferecer hospedagem do sistema em infraestrutura de servidores dedicada, em nuvem, garantindo uma disponibilidade de 24x7.

1.2.4 A Licitante deverá oferecer servidor de aplicação otimizado com serviço de LoadBalancing (balanceamento de carga) e de banco de dados redundantes

1.2.5 A Licitante deverá oferecer segurança (firewall e antivírus) para o sistema e base de dados.

1.2.6 Sobre a conectividade:

1.2.6.1 A infraestrutura deve possuir links equivalentes ao consumo e já prevendo folgas nos acessos simultâneos, com redundâncias lógicas e físicas, com equipamentos para balanceamento de carga e firewalls que garantam a segurança contra possíveis invasões, roubos ou até mesmo ataques de negação de serviço, entre outros mais conhecidos no mercado tecnológico.

1.2.6.2 Os usuários não devem passar por restrição de banda tanto para upstream quanto para downstream.

1.2.6.3 A velocidade mínima de upstream e downstream para acesso aos serviços é de 4.000 Kbps por usuário.

1.2.6.4 A velocidade de carregamento das páginas principais não deve exceder 5 (cinco) segundos.

1.2.7 Os ambientes devem possuir certificados de Secure Sockets Layer (SSL).

1.2.8 O sistema deve ter monitoramento contínuo 24 x 7 x 365 com logs de utilização, desempenho e disponibilidade. Caso seja necessária alguma manutenção e/ou atualização deve ser avisada com antecedência mínima de 5 dias e preferencialmente durante a madrugada

1.2.9 Armazenamento (Storage) de alta performance (SAS 15k/ SSD/ Flash no mínimo), já configurado com suas devidas proteções por paridade (Raid) adequada à solução proposta. Os

volumes de dados e aplicações devem permitir a expansão online para evitar paradas do serviço, onde a Licitante deve também prestar um serviço de relatórios de consumo/ crescimento dos dados mensalmente.

1.2.10 Proteção de dados (backup), a Licitante deve possuir uma rotina de proteção de dados sob plataformas de mercado, a qual possibilite políticas para retenções customizadas às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA. Também se faz necessário informar os locais de armazenamento deste backup, e testes periódicos de restauração dos dados e do ambiente, para validações e certificações de segurança da informação.

1.2.11 Os backups, históricos dos usuários e acessos devem ser mantidos por pelo menos 1 (hum) ano, mesmo após término do contrato.

1.2.12 A política de backups e recuperação deve ser descrita e fornecida, mas deve permitir, pelo menos, intervalos quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais em servidores distintos.

2 DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS

2.1 A empresa será responsável pela instalação dos sistemas e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) nos computadores do Município. A Instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas.

2.2 Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários do Município.

2.3 Durante as implantações dos sistemas a empresa deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e identificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEDEA) e da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas dos sistemas.

2.4 A Contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os sistemas fornecidos. O Município fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos nos formatos TXT ou XML ou PDF ou ainda o backup do banco de dados SQL Server (bak).

2.5 A Contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão fidedignas e consistentes com as informações já prestadas ao sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

2.6 O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração dos dados e outras tarefas que se façam necessárias) será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3 DO TREINAMENTO

3.1 A empresa deverá ministrar treinamento para os grupos de usuários para operacionalização do sistema. Deverão ser utilizados dados reais do Município, dados estes já em posse dos usuários que irão operacionalizar o sistema.

3.2 O tempo total de treinamento deverá ser de 20 (vinte) horas, incluindo o acompanhamento de tarefas reais do usuário em seu local de trabalho, divididas por módulo a critério do Município.

3.3 Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente o sistema, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

3.4 A Licitante deverá fornecer a mão de obra especializada destinada a fase de treinamento com carga horária total de 20 (vinte) horas para a prestação dos serviços em questão.

3.5 Os serviços deverão ser prestados presencialmente nas instalações definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA.

3.6 Os serviços prestados pela Licitante serão alvo de fiscalização pelo quadro técnico indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA.

4 DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

4.1 Prestar os serviços de manutenção corretiva, assim entendido aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro dos prazos conferidos para o suporte técnico, contidos no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.2 Prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais, do Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.

4.3 Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública, realizando as devidas atualizações.

4.4 Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando ao Município, desde que seja do interesse deste, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de gestão pública locados.

4.5 Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa sistema locados, a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6 A empresa proponente deverá realizar Backup Diário de todo sistema, copiando o mesmo em servidor fora da sede do Município, em caso de invasão do servidor do Município a mesma deverá recuperar os dados, reinstalar todos os módulos novamente sem ônus para o Município.

4.7 Possibilitar o atendimento do suporte técnico através de telefone, Internet ou deslocamento dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante;

4.8 A análise de todas as solicitações deve ser efetuada pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestor do sistema;

4.9 Para o atendimento das demandas, deverão ser observados critérios de priorização podendo ser CRÍTICA, ALTA, MÉDIA E BAIXA:

Nível de Prioridade	Situação apresentada	Tempo atendimento	Horas para atendimento
Considera-se nível de prioridade Crítica	Sistema parar de forma inesperada;	- O atendimento deverá se iniciar imediatamente após a abertura do chamado com tempo máximo de resolução em até 24 horas. - Deverá ser apresentada solução de emergência.	Até 24 horas.
Considera-se nível de prioridade Alta	- Apresentar problema em determinadas funcionalidades, mas que não comprometa a operacionalização do sistema. - Casos em que não exista compromisso considerado imediato e/ou inadiável pela legislação e ou pelo usuário.	- O atendimento deverá iniciar em até 6 horas contadas do momento de abertura do chamado com resolução em até 02 (dois) dias úteis. - Deverá ser apresentada solução através da qual seja possível contornar a situação até a resolução definitiva.	Até 48 horas.
Considera-se nível de prioridade Média	Falha/erro ou mau funcionamento que não se enquadre nas categorias acima citadas.	O atendimento deverá iniciar em até 10 horas contadas do momento da abertura do chamado e resolução em 05 (cinco) dias.	Até 120 horas
Considera-se nível de prioridade Baixa	A situação apresentada não afete o andamento dos trabalhos, não afetando a normalidade das rotinas.	O atendimento deverá iniciar em até 24 horas contadas da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.	Não Definido.

4.10 Caso a parte CONTRATADA desobedeça ao tempo de atendimento estabelecido para cada um dos níveis mínimos de serviço para promoção de solução que contorne a situação apresentada para qualquer chamado realizado ao Suporte Técnico, como CRÍTICO, ALTO, MÉDIO ou BAIXO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo no edital de licitação;

4.11 O nível de padronização do chamado será informado no momento de abertura do chamado, que deverá ser analisado e se não achado conforme, poderá ser contestado pela empresa contratada caso entendido como desconforme, sempre após o atendimento;

4.12 As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 07:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis do Município de Alagoinhas de segunda-feira a sexta-feira.

4.13 A Contratada se obriga a realizar atendimento do chamado no tempo estipulado na planilha acima, independentemente da abertura de novo chamado, ainda que este seja classificado com maior nível;

4.14 Em momento algum, a Contratante se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas funcionalidades acrescentadas no Sistema, cabendo única e exclusivamente à Empresa contratada a atualização e liberar o Sistema de modo que atenda perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade por ventura necessária à execução dos trabalhos;

4.15 Caso exista a necessidade de manutenções necessárias e essenciais ao perfeito funcionamento

da administração municipal, ainda que estes não estejam cobertos neste termo de referência, poderão ser objeto de entendimento entre as partes, sempre observando a legislação vigente.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

5.1.1 Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. O atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES

1. DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

1.1 A licença de uso refere-se a cessão de licenciamento de uso de Sistema de gestão nos processos de recrutamento e seleção de pessoas e todos os módulos contratados nas especificações, funcionalidades e características detalhadas no presente Termo de Referência, independentemente do número de usuários que utilizarão o mesmo.

1.2 Requisitos necessários para o licenciamento:

1.2.1 A Licitante disponibilizará toda a infraestrutura para a operação do sistema contratado, que deve permitir total flexibilidade na atualização e na adoção de novas tecnologias, modularidade e escalabilidade dinâmica para aumento no número de usuários, cursos, instituições, perfis, acessos, interações, ambientes, componentes curriculares, conteúdos, requisições, armazenamento ou processamento, sem comprometimento de desempenho, disponibilidade ou qualidade dos serviços.

1.2.2 O sistema deverá estar hospedado em datacenters onde os servidores devem ser espelhados, com redundância de conexão à internet, controle de umidade, backup e fornecimento de energia para a garantia de disponibilidade de pelo menos 97% e garantia de segurança de acesso restrito, controlado e identificado das instalações.

1.2.3 A Licitante deverá oferecer hospedagem do sistema em infraestrutura de servidores dedicada, em nuvem, garantindo uma disponibilidade de 24x7.

1.2.4 A Licitante deverá oferecer servidor de aplicação otimizado com serviço de LoadBalancing (balanceamento de carga) e de banco de dados redundantes

1.2.5 A Licitante deverá oferecer segurança (firewall e antivírus) para o sistema e base de dados.

1.2.6 Sobre a conectividade:

1.2.6.1 A infraestrutura deve possuir links equivalentes ao consumo e já prevendo folgas nos acessos simultâneos, com redundâncias lógicas e físicas, com equipamentos para balanceamento de carga e firewalls que garantam a segurança contra possíveis invasões, roubos ou até mesmo ataques de negação de serviço, entre outros mais conhecidos no mercado tecnológico.

1.2.6.2 Os usuários não devem passar por restrição de banda tanto para upstream quanto para downstream.

1.2.6.3 A velocidade mínima de upstream e downstream para acesso aos serviços é de 4.000 Kbps por usuário.

1.2.6.4 A velocidade de carregamento das páginas principais não deve exceder 5 (cinco) segundos.

1.2.7 Os ambientes devem possuir certificados de Secure Sockets Layer (SSL).

1.2.8 O sistema deve ter monitoramento contínuo 24 x 7 x 365 com logs de utilização, desempenho e disponibilidade. Caso seja necessária alguma manutenção e/ou atualização deve ser avisada com antecedência mínima de 5 dias e preferencialmente durante a madrugada

1.2.9 Armazenamento (Storage) de alta performance (SAS 15k/ SSD/ Flash no mínimo), já configurado com suas devidas proteções por paridade (Raid) adequada à solução proposta. Os

volumes de dados e aplicações devem permitir a expansão online para evitar paradas do serviço, onde a Licitante deve também prestar um serviço de relatórios de consumo/ crescimento dos dados mensalmente.

1.2.10 Proteção de dados (backup), a Licitante deve possuir uma rotina de proteção de dados sob plataformas de mercado, a qual possibilite políticas para retenções customizadas às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA. Também se faz necessário informar os locais de armazenamento deste backup, e testes periódicos de restauração dos dados e do ambiente, para validações e certificações de segurança da informação.

1.2.11 Os backups, históricos dos usuários e acessos devem ser mantidos por pelo menos 1 (hum) ano, mesmo após término do contrato.

1.2.12 A política de backups e recuperação deve ser descrita e fornecida, mas deve permitir, pelo menos, intervalos quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais em servidores distintos.

2. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS

2.1 A empresa será responsável pela instalação dos sistemas e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) nos computadores do Município. A Instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas.

2.2 Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários do Município.

2.3 Durante as implantações dos sistemas a empresa deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e identificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEDEA) e da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas dos sistemas.

2.4 A Contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os sistemas fornecidos. O Município fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos nos formatos TXT ou XML ou PDF ou ainda o backup do banco de dados SQL Server (.bak).

2.5 A Contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão fidedignas e consistentes com as informações já prestadas ao sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

2.6 O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração dos dados e outras tarefas que se façam necessárias) será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3. DO TREINAMENTO

3.1 A empresa deverá ministrar treinamento para os grupos de usuários para operacionalização do sistema. Deverão ser utilizados dados reais do Município, dados estes já em posse dos usuários que irão operacionalizar o sistema.

3.2 O tempo total de treinamento deverá ser de 20 (vinte) horas, incluindo o acompanhamento de tarefas reais do usuário em seu local de trabalho, divididas por módulo a critério do Município.

3.3 Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente o sistema, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

3.4 A Licitante deverá fornecer a mão de obra especializada destinada a fase de treinamento com carga horária total de 20 (vinte) horas para a prestação dos serviços em questão.

3.5 Os serviços deverão ser prestados presencialmente nas instalações definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA.

3.6 Os serviços prestados pela Licitante serão alvo de fiscalização pelo quadro técnico indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA.

4. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

4.1 Prestar os serviços de manutenção corretiva, assim entendido aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro dos prazos conferidos para o suporte técnico, contidos no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.2 Prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais, do Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.

4.3 Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública, realizando as devidas atualizações.

4.4 Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando ao Município, desde que seja do interesse deste, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de gestão pública locados.

4.5 Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa sistema locados, a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6 A empresa proponente deverá realizar Backup Diário de todo sistema, copiando o mesmo em servidor fora da sede do Município, em caso de invasão do servidor do Município a mesma deverá recuperar os dados, reinstalar todos os módulos novamente sem ônus para o Município.

4.7 Possibilitar o atendimento do suporte técnico através de telefone, Internet ou deslocamento dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante;

4.8 A análise de todas as solicitações deve ser efetuada pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestor do sistema;

4.9 Para o atendimento das demandas, deverão ser observados critérios de priorização podendo ser CRÍTICA, ALTA, MÉDIA E BAIXA:

Nível de Prioridade	Situação apresentada	Tempo atendimento	Horas para atendimento
Considera-se nível de prioridade Crítica	Sistema parar de forma inesperada;	- O atendimento deverá se iniciar imediatamente após a abertura do chamado com tempo máximo de resolução em até 24 horas. - Deverá ser apresentada solução de emergência.	Até 24 horas.
Considera-se nível de prioridade Alta	- Apresentar problema em determinadas funcionalidades, mas que não comprometa a operacionalização do sistema. - Casos em que não exista compromisso considerado imediato e/ou inadiável pela legislação e ou pelo usuário.	- O atendimento deverá iniciar em até 6 horas contadas do momento de abertura do chamado com resolução em até 02 (dois) dias úteis. - Deverá ser apresentada solução através da qual seja possível contornar a situação até a resolução definitiva.	Até 48 horas.
Considera-se nível de prioridade Média	Falha/erro ou mau funcionamento que não se enquadre nas categorias acima citadas.	O atendimento deverá iniciar em até 10 horas contadas do momento da abertura do chamado e resolução em 05 (cinco) dias.	Até 120 horas
Considera-se nível de prioridade Baixa	A situação apresentada não afete o andamento dos trabalhos, não afetando a normalidade das rotinas.	O atendimento deverá iniciar em até 24 horas contadas da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.	Não Definido.

4.10 Caso a parte CONTRATADA desobedeça ao tempo de atendimento estabelecido para cada um dos níveis mínimos de serviço para promoção de solução que contorne a situação apresentada para qualquer chamado realizado ao Suporte Técnico, como CRÍTICO, ALTO, MÉDIO ou BAIXO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo no edital de licitação;

4.11 O nível de padronização do chamado será informado no momento de abertura do chamado, que deverá ser analisado e se não achado conforme, poderá ser contestado pela empresa contratada caso entendido como desconforme, sempre após o atendimento;

4.12 As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 07:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis do Município de Alagoinhas de segunda-feira a sexta-feira.

4.13 A Contratada se obriga a realizar atendimento do chamado no tempo estipulado na planilha acima, independentemente da abertura de novo chamado, ainda que este seja classificado com maior nível;

4.14 Em momento algum, a Contratante se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas funcionalidades acrescentadas no Sistema, cabendo única e exclusivamente à Empresa contratada a atualização e liberar o Sistema de modo que atenda perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade por ventura necessária à execução dos trabalhos;

4.15 Caso exista a necessidade de manutenções necessárias e essenciais ao perfeito funcionamento

da administração municipal, ainda que estes não estejam cobertos neste termo de referência, poderão ser objeto de entendimento entre as partes, sempre observando a legislação vigente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

5.1.1 Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. O atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

6. FUNÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA

6.1 Os equipamentos existentes no município possuem os seguintes Sistemas Operacionais: LINUX, além do WINDOWS nas versões XP, 7, 8 e 10;

6.2 A plataforma do sistema deverá ser Web ou Windows com banco de dados lotado em um Centro de Processamento de Dados (Data Center) permitindo que o usuário possa efetuar o acesso *on-line* de qualquer local que possua conexão com a Internet. Desta forma evitando custos com aquisições de computador servidor para o armazenamento dos dados gerados no sistema, e ainda com outras ferramentas necessárias ao acesso remoto;

6.3 A interface do sistema deverá permitir, em seu próprio ambiente, que o usuário abra várias telas simultaneamente, sem a necessidade de fechar a anterior para abrir uma nova. Deverá ainda permitir minimizar, restaurar e fechar as telas abertas. Bem como, possibilitar agrupar lado a lado, mais de uma tela aberta.

6.4 Os Sistemas devem possuir a capacidade rodar sobre a plataforma J2EE, .NET, PHP, C, Perl,Python ou similar;

6.5 Deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado na base de dados, ficando este acesso restrito apenas aos administradores que sejam responsáveis pelo uso total do sistema;

6.6 Os bancos de dados nos quais o sistema deverá funcionar deverão ser equivalentes em MySQL, MySQL Server, Oracle, PostgreSQL, ou algum outro SGBD similar com os já mencionados;

6.7 A base de dados utilizada deverá possuir espaço ilimitado de registro dos dados informados, para que seu uso seja contínuo e sem limitações;

6.8 Realizar atualizações *on-line* automaticamente para novas versões sem a necessidade de intervenção de técnicos da empresa *in loco* e/ou de servidores da CONTRATADA;

6.9 Permitir a geração de relatórios, no mínimo, nos formatos de arquivos: tela, .jpg, .xls, .pdf, .rtf e .txt, e que os mesmos possam ser salvados (download);

6.10 Permitir que manutenções necessárias possam ser realizadas remotamente em tempo real com

vistas a sanar inconsistências que surjam no próprio sistema e nos relatórios emitidos, através de ferramenta integrada totalmente ao sistema, descartando desta forma a utilização de outras ferramentas existentes no mercado, a fim de garantir maior segurança e privacidade dos dados;

6.11 Exibir interface gráfica e em português;

6.12 Permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos .xml, .xls, .html e .txt;

6.13 O próprio usuário poderá gerar listagens simples dos dados consultados em tela;

6.14 Possuir grid gerenciável, permitindo ações tais como ocultar pelos próprios usuários do sistema determinadas colunas; mudar a posição das colunas bem como a ordenação das colunas;

6.15 Possuir integração dos sistemas, visando a otimização dos serviços administrativos, com vistas ao ganho de tempo e produtividade dos setores. Possibilitando que a inclusão/alteração de informações na base de dados possa ser compartilhada, de forma que uma atividade executada por um setor seja totalmente apreciada por todos os demais;

6.16 Permitir a visualização de todos os relatórios em tela sem a necessidade de impressão, evitando o gasto desnecessário de recursos;

6.17 O sistema deve controlar a cronologia dos lançamentos, de modo a evitar falhas;

6.18 Permitir a inclusão do logotipo/timbre/brasão da Contratante em todas as peças geradas pelo sistema;

6.19 Deve ser possível a realização de cadastro de grupos de usuários no sistema, possibilitando a definição dos perfis de acesso de cada um;

6.20 O sistema deverá possuir ferramenta de busca de informações facilitada, permitindo que ao digitar a informação e o sistema seja capaz de buscar e encontrar a informação digitada em qualquer parte do cadastro.

6.21 O sistema deverá utilizar uma única base de dados;

6.22 Os Sistemas devem possuir um cadastro avançado de usuários com campos para armazenar informações tais como: e-mail, foto do usuário, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para troca de senha;

6.23 O Sistema deverá conter perfil exclusivo com a funcionalidade de: Solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis;

6.24 Os registros de execução (logs) deverão ser consultados apenas pelos usuários administradores;

6.25 Deverá ser possível através de um formulário consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, operação, tipo de operação e usuário, acessível apenas aos administradores do sistema ou a quem estes concederem autorização;

6.26 Não deverá haver limitação de usuários e nem tão pouco de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;

6.27 É obrigação da empresa que vier a sagrar-se vencedora, manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil e sempre que necessário, com vistas ao cumprimento das obrigações legais;

6.28 Deverá ser disponibilizado via internet pela contratada, aplicativo que possibilite à Contratante a qualquer momento a abertura e acompanhamento dos chamados. Possibilitar o atendimento do suporte técnico através de telefone, Internet ou deslocamento dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante.

7. DA SEGURANÇA

7.1 A Licitante deverá seguir e acatar a política de segurança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEA.

7.2 Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora.

7.3 Permitir a configuração de permissões de acesso às informações de qualquer nível ou criticidade para cada usuário cadastrado.

7.4 O sistema deverá configurar automaticamente a permissão de acesso básica ao perfil do usuário, baseando-se na sincronização dos usuários, grupos e hierarquias.

7.5 Gravação automática de registros de auditoria e de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação com identificação e registro de usuário, perfil, horário e endereço IP do Sistema.

7.6 Garantia do controle efetivo do uso do Sistema oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, mediante uso de senhas que efetuem restrições por níveis de acesso por meio de usuários ou grupos.

7.7 Não deve haver transações de gravações de dados entre interfaces de usuários e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre aplicação e servidor de banco de dados deve ser centralizado por meio do protocolo nativo do serviço.

7.8 As regras, parametrizações e configurações deverão estar dentro das normas e tratativas pelas áreas e equipes da SEDEA. Lembrando que, diante a uma análise de risco, caso a SEDEA visualize potencial problema ou ameaça diante do cenário ou causa, as equipes poderão interagir imediatamente em quaisquer ambientes com objetivo de mitigar propagações de problemas pela rede local, Data center Corporativo ou até mesmo na solução em nuvem, procurando sempre manter a integridade das partes ou serviços prestados.

7.9 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do ambiente através do desempenho dos serviços prestados.

7.10 Todas as informações obtidas pela Licitante quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados prevalecendo sempre a segurança da informação.

7.11 Plataforma deve estar aderente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 e suas alterações).

7.12 Deve existir no sistema rotina interna e integrada, que permita a realização de backup em

arquivo texto ou XML do banco de dados, pelos administradores do sistema ou setor de TI do Município;

7.13 A contratada deverá fornecer mensalmente ao administrador responsável pelo contrato da SEDEA e à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/SEMAD) cópia da base de dados em formato possível de leitura em .xls, .xlsx, .pdf ou similar, bem como em formato de base de dados para importação, sendo ela na extensão original do banco de dados que foi desenvolvido o sistema.

8. REQUISITOS, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

8.1 Requisitos mínimos do sistema de serviço

8.1.1 Deverá proporcionar, no mínimo o cadastro de dados pessoais e profissionais dos cidadãos em busca de oportunidade de emprego, cadastro de currículo vitae, experiência e perfil profissional. Em conjunto, deverá fornecer também a possibilidade de cadastro de empresas, das vagas oferecidas, perfil do profissional desejado, grau de instrução. Além disso, o sistema também deverá ofertar a possibilidade do trabalhador autônomo ou prestador de serviços oferecer os seus serviços através da plataforma, além da possibilidade do cidadão comum realizar pesquisas para contratação de prestadores de serviço na cidade e região.

8.1.2 O sistema deverá oferecer a possibilidade realização de buscas de oferta de emprego, oferta mão de obra e oferta de serviços ou trabalho autônomo;

8.1.3 O sistema deverá contar com pelo menos quatro perfis de acesso:

8.1.3.1 O perfil de empregador: Esse perfil poderá cadastrar vagas e ou oportunidades de emprego na região. Realizar busca na base de empregados cadastrados, visualizar currículo perfil e currículo vitae dos candidatos, enviar mensagens para possíveis candidatos à vaga/oportunidade, validade da vaga/oportunidade, verificar quais pessoas se candidataram para uma determinada vaga.

8.1.3.2 O perfil de empregado: Esse perfil poderá cadastrar seus dados de pessoa física, bem como seu perfil profissional e seu currículo vitae. Realizar busca na base de empregos, se candidatar para uma determinada vaga, enviar mensagens para a empresa em busca de maiores detalhes da referida oportunidade.

8.1.3.3 O perfil de autônomo: Esse perfil poderá cadastrar os dados do serviço prestado por ele, bem como seus contatos profissionais, estimativa de preço do serviço.

8.1.3.4 O perfil cidadão comum: Realizar pesquisas sobre os serviços oferecidos na cidade/região, bem como visualizar os dados para contato do prestador do serviço e avaliar determinado prestador de serviço.

8.1.4 O perfil de empregador deverá possibilitar ao usuário o cadastro dos dados da sua empresa como, razão social, logomarca, CNPJ, descrição, segmento de atuação, endereço, telefone, e-mail de contato, web site, quantidade de funcionários, data de fundação, redes sociais.

8.1.5 O perfil de empregador deverá possibilitar ao usuário o cadastro dos dados das oportunidades/ofertas de emprego como nome da vaga, função, tipo da vaga (full time, part time, CLT, temporário, horista, etc.), prazo de validade do processo seletivo, data de postagem da vaga, nível de experiência profissional requerido (júnior, pleno, sênior), quantidades de anos de experiência na função, descrição da vaga, segmento, qualificações necessárias e qualificações desejadas.

8.1.6 O perfil de empregador deverá possibilitar ao usuário realizar pesquisas na base de empregados com filtros específicos que possibilitem selecionar os resultados por nome, CPF, RG, sexo, profissão, função, segmento de atuação, formação acadêmica e línguas.

8.1.7 O perfil de empregador também poderá visualizar os candidatos que se inscreveram para determinada oportunidade de emprego.

8.1.8 O perfil de empregador poderá enviar mensagens para os candidatos que se inscreveram em determinada oportunidade de emprego.

8.1.9 O perfil de empregador poderá ativar ou desativar uma determinada oportunidade de emprego cadastrada.

8.1.10 O perfil de empregador poderá excluir ou alterar uma determinada oportunidade de emprego cadastrada.

8.1.11 O perfil de empregador poderá visualizar, responder e excluir as mensagens recebidas pelos candidatos a determinada vaga.

8.1.12 O perfil de empregador poderá visualizar um resumo de todas as oportunidades cadastradas em um dashboard, que deverá conter as informações nome da oportunidade, validade, quantidade de candidatos inscritos e quantidade de mensagens recebidas. A partir desse dashboard, o perfil de empregador poderá acessar os detalhes de qualquer uma das oportunidades cadastradas através de um link.

8.1.13 O perfil de empregador poderá atestar habilidades ou recomendar o profissional na plataforma de acordo com sua experiência durante o processo seletivo, contratação e/ou vigência do contrato de trabalho.

8.1.14 O perfil de empregado deverá possibilitar ao usuário o cadastro dos seus dados pessoais como nome, CPF, RG, sexo, telefone, celular, e-mail, endereço, data de nascimento.

8.1.15 O perfil de empregado deverá possibilitar ao usuário o cadastro dos seus dados profissionais, como profissão, foto, função atual, empresa atual, segmento de atuação, formação acadêmica, redes sociais, texto resumo sobre o profissional, experiência profissional (nome da empresa, período e função desempenhada), habilidades, recomendações, feitos relevantes (projetos, prêmios, destaques, publicações, etc.) e línguas.

8.1.16 O perfil de empregado poderá incluir, excluir ou alterar dados, pessoais ou profissionais, a qualquer tempo

8.1.17 O perfil de empregado deverá possibilitar ao usuário realizar pesquisas na base de oportunidades com filtros específicos que possibilitem selecionar os resultados por nome da vaga, nome da empresa, função, tipo da vaga, data de postagem da vaga, nível de experiência profissional requerido, quantidades de anos de experiência na função, segmento, qualificações necessárias e qualificações desejadas.

8.1.18 O perfil de empregado poderá se inscrever nas oportunidades de emprego que julgar interessante

8.1.19 O perfil de empregado poderá visualizar todas as oportunidades de emprego às quais ele se inscreveu, bem como remover a sua inscrição em determinada oportunidade

- 8.1.20** O perfil de empregado poderá enviar mensagens para a empresa responsável por determinada oportunidade
- 8.1.21** O perfil de empregado poderá visualizar, responder e excluir as mensagens recebidas pelas empresas responsáveis por uma oportunidade
- 8.1.22** O perfil de empregado poderá visualizar um resumo de todas as oportunidades que ele se inscreveu em um dashboard, que deverá conter as informações nome da oportunidade, validade, nome da empresa e quantidade de mensagens recebidas. A partir desse dashboard, o perfil de empregado poderá acessar os detalhes de qualquer uma das oportunidades através de um link.
- 8.1.23** O perfil de empregado poderá recomendar a empresa de acordo com sua experiência no processo seletivo, contratação e/ou vigência do contrato de trabalho.
- 8.1.24** O perfil de autônomo deverá possibilitar ao usuário o cadastro dos seus dados pessoais como nome, foto, CPF, RG, sexo, telefone, celular, e-mail, endereço, data de nascimento.
- 8.1.25** O perfil de autônomo deverá possibilitar ao usuário o cadastro dos seus dados profissionais, como serviço prestado, segmento, redes sociais, texto resumo sobre o serviço prestado, valor do serviço, unidade de cobrança (hora, turno, diária).
- 8.1.26** O perfil de autônomo poderá incluir, excluir ou alterar dados, pessoais ou profissionais, a qualquer tempo
- 8.1.27** O perfil de autônomo poderá visualizar um resumo de todas as avaliações recebidas e a sua classificação atual (1 a 5 estrelas) em um dashboard. A partir desse dashboard, o perfil de autônomo poderá acessar os detalhes de qualquer uma das avaliações através de um link.
- 8.1.28** O perfil de cidadão comum deverá possibilitar ao usuário realizar pesquisas na base de autônomos com filtros específicos que possibilitem selecionar os resultados por nome, sexo, serviço prestado, segmento, valor do serviço, unidade de cobrança (hora, turno, diária).
- 8.1.29** O perfil de cidadão comum deverá possibilitar ao usuário avaliar a prestação de serviço e/ou o autônomo. Essa avaliação será por meio de nota objetiva (1 a 5 estrelas) e também com a possibilidade de descrever textualmente a sua experiência com serviço prestado e/ou o autônomo. A avaliação pode ser feita de forma anônima ou não, a critério do avaliador.
- 8.1.30** O sistema deverá oferecer funcionalidades específicas e de acordo com o perfil de usuário logado.
- 8.1.31** Possibilidade de sincronização on-line entre bancos de dados distribuídos e o central.
- 8.1.32** Possibilitar o controle de acesso via senha privada.
- 8.1.33** Criar relatórios analíticos e sintéticos com definição de dados de múltiplas tabelas, ordenação, agrupamento de dados e filtragens.
- 8.1.34** Possibilitar a geração de relatórios conforme as necessidades dos usuários.
- 8.1.35** Permitir Assinatura digital por senha alfanumérica.
- 8.1.36** Deverá ter compatibilidade entre navegadores Edge, Internet Explorer, Firefox, Safari, Opera e Google Chrome, caso sistema seja web.

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Licença de uso de sistema de gestão nos processos de recrutamento e seleção de pessoas	MÊS	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	Implantação do sistema	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	Importação de base de dados já existente	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	Treinamento	CH	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
5	Suporte e Manutenção	MÊS	12	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
VALOR TOTAL				R\$	46.440,00

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoínhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoínhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 054/2022

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO NOS PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS, RELACIONADOS AO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA – SIMM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERADAS PELO PÚBLICO DA REDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Licença de uso de sistema de gestão nos processos de recrutamento e seleção de pessoas	MÊS	12		
2	Implantação do sistema	UND	1		
3	Importação de base de dados já existente	UND	1		
4	Treinamento	CH	20		
5	Suporte e Manutenção	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

O valor item da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(FACULTADO)

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 054/2022**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 054/2022

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 054/2022

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 054/2022

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 054/2022

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO
OUTRO, _____.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2022, contido do processo administrativo nº 4703/2022 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO NOS PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS, RELACIONADOS AO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA – SIMM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERADAS PELO PÚBLICO DA REDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **054/2022**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- h)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- i)** Executar e disponibilizar o objeto deste certame conforme quantitativos e especificações no presente contrato.
- j)** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta.
- k)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado.
- l)** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEA do município de Alagoinhas, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.
- m)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- n) Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização do sistema, conforme exigências desta contratação.
- o) Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob a sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- p) Designar, os profissionais que irão compor as funções descritas nas quantidades estipuladas.
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referente aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que eventualmente sejam criadas ou exigidas legalmente.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços referentes a seus fornecedores de materiais, tributos, disponibilização e manutenção de equipamentos e ferramentas, e tudo o mais que for necessário, para a execução dos serviços de seus profissionais.
- s) Visitar o local onde serão executados os serviços para ter pleno conhecimento das tarefas e sua perfeita execução, em consonância também dos dados relativos aos recursos exigidos.
- t) Disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação.
- u) Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes à prestação dos serviços ou às normas do município.
- v) Capacitar seus profissionais alocados aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessários, considerando a evolução ou mudança metodológica ou tecnológica.
- w) Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto ao município.
- x) Informar, antes do início dos trabalhos, a relação nominal do pessoal envolvido com a execução dos serviços.
- y) Manter os profissionais alocados aos serviços devidamente identificados e uniformizados, fornecendo os uniformes, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários.
- z) Acatar as recomendações da fiscalização da secretaria, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos, por ventura, solicitados.
- aa) Atender as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.
- bb) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- cc) Disponibilizar equipe de suporte por chat, videoconferência ou mensagens eletrônicas durante o período de segunda-feira a sexta-feira dentro dos horários de 8h as 12h e 14h as 17h.
- dd) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f)** Proporcionar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para que possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.
- h)** Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato.
- i)** Efetuar inspeção com finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- j)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- k)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- l)** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- m)** Cadastrar uma senha e um username para efetuar o login no sistema, para cada usuário de sua organização, comprometendo-se a mantê-lo em sigilo.
- n)** Realizar a exclusão do acesso dos usuários que tenham se desligado, afastado ou não necessitem ter acesso ao sistema, informando imediatamente a **CONTRATADA**.
- o)** Providenciar e manter em perfeitas condições de uso e instalação, uma conexão com provedor de Internet de sua preferência, com velocidade de conexão de 1Mb ou superior, um navegador apropriado para o sistema, de preferência o Mozilla Firefox atualizado em sua mais recente versão, celular ou qualquer dispositivo que o conecte à “w.w.w.” (world wide web) nas estações de trabalho que desejar utilizar o sistema.
- p)** Equipar as unidades de atendimento, secretaria e demais locais integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEA de Alagoinhas com equipamentos

tecnológicos que permitam utilizar o sistema em nuvem, a exemplo de computadores, tablets, notebook, etc.

q) Realizar a manutenção no seu parque de tecnologia (hardware e software) para que o sistema possa ser plenamente utilizado.

r) Indicar profissional da área de tecnologia pertencente a rede Municipal capaz de realizar manutenção no software do parque tecnologia da rede como: instalação e atualização de sistema operacional, navegador de internet, plug-ins, instalação e atualização de antivírus, firewall, software de voz sobre ip para suporte, correção de erros, acesso a internet, configuração de rede, dentre outros.

s) Indicar profissional da área de tecnologia pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA capaz de realizar manutenção no hardware do parque tecnologia da rede como: reparo ou substituição de disco rígido, reparo ou substituição de placa mãe, troca ou reparo de placa periféricas (rede, vídeo, etc), reparo ou substituição de teclado, reparo ou substituição de mouse, ou qualquer outro equipamento fundamental para o uso do sistema.

t) Realizar a aquisição de equipamentos (hardware) ou programas (software) necessários para equipar o local físico da rede onde se pretende utilizar o sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1 A partir do núcleo do Sistema ofertados e seu framework a CONTRATADA disponibilizará profissionais capacitados para implementar, treinar e dar suporte necessárias aos Sistema no sentido de torná-la o mais aderente possível aos processos e regras de negócio existentes no prazo de 45 dias.

8.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados, periodicamente, por intermédio dos relatórios de conformidade dos serviços e dos registros de ocorrências, em consonância com os critérios e graduações estabelecidas no Edital e os seguintes aspectos:

- a)** Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.
- c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.

- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- f) A satisfação do público usuário.

CLÁUSULA NONA - DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 Os serviços prestados deverão incluir a implantação, importação de dados já existentes e treinamento do Sistema em questão, bem como a programação dos planos de contingência e definição das políticas de segurança, além dos serviços de treinamento e suporte técnico aos usuários e manutenção do sistema.

9.2 Sessão de uso de licenciamento de sistema e serviço de implantação, importação do banco de dados e treinamento do sistema que compreendem:

9.2.1 Realizar suporte no sistema utilizado, buscando a resolução de falhas e correções de bugs junto as empresas desenvolvedoras dos softwares adotados.

9.2.2 Ministras treinamento para os usuários definido no limite de 20h.

9.2.3 Suporte através de sistema de videoconferência e voz sobre IP.

9.2.4 Identificar gargalos e falhas no acesso ao sistema que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.5 Registrar as ocorrências de suporte e apontar soluções para aumentar o desempenho do sistema e da rede.

9.2.6 A Licitante deverá oferecer suporte 24x7 a todos o sistema objeto deste termo.

9.2.7 Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da contratada.

9.2.8 A Licitante terá obrigação de informar a SEDEA sobre qualquer alteração, manutenção ou indisponibilidade no prazo mínimo de duas semanas de antecedência.

9.2.9 Serviços que envolvam indisponibilidade do sistema deverão ser executados fora do horário administrativo.

9.2.10 Indisponibilidades emergenciais e/ou não previstas devem ser comunicadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEA, imediatamente com previsão de reestabelecimento de acordo com as cláusulas anteriores de disponibilidade e atendimento.

9.2.11 A CONTRATADA deverá fazer um relatório e deverá encaminhar ao CONTRATANTE, descrevendo os problemas, caso existam, e sua avaliação geral do atendimento.

9.2.12 A Licitante deverá oferecer manutenção preventiva do ambiente, compreendendo controle e monitoramento de utilização, visando a melhoria de desempenho através de otimizações no código do sistema.

9.2.13 Importação de dados já existente em Banco de Dados de sistema anteriormente utilizado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.2** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5** Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 12.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 12.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 12.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____